PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N# 1828/92 - de 08 de abril de 1992.

Dispõe Sobre : Concede pensão vitálicia e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais : **"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei " ;**

Art.1o - Fica o Poder Executivo autorizado a conceber uma pensão vitálicia á senhora **IRENE BRESSAN DE OLIVEIRA,** viuva do ex-funcionário público municipal falecido em 16 de junho ded 1975, senhor **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA .**

Art.2o - O valor da pensão mensal vitalícia será o equivalente aos proventos do cargo de lançador, o mesmo que era ocupado pelo falecido funcionário.

Art.3o - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de recursos próprios consignados em dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 08 de abril de 1992

LUIZ ANTONI LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretária da Prefeitura na

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO